

Lei Municipal nº 30/79, de 06 de dezembro de 1979
Autoriza a venda de uma área de Terreno Urbano
de Propriedade do Patrimônio Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terreno urbano, medindo dois hectares e vinte e cinco ares (2,25,00), situado no local denominado "Boa Esperança", nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, pelo preço mínimo de Cr\$ 70.000,00. Setenta mil cruzeiros -
- Art. 2º - O produto da venda autorizada nesta lei, deverá reverter-se em benefício da construção de uma ponte de cimento armado na Rua Major Pereira.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de dezembro de 1979.

Erasmão Lúcio
Odete Lúcio

Prefeitura Municipal
Oficial Administrativo